

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

### EDITAL Nº 213/2023

**Francisca Luís Baptista Parreira**, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

**Determino e faço público** que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 802/23, a partir da data de afixação do presente Edital, uma vez decorrido o prazo de dilação de 30 dias (seguidos) nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88º do CPA, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno, **sito na Avenida 25 de Abril de 1974, junto ao nº 2, na Trafaria**, de que:

Nos termos do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», os proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios urbanos, rústicos e / ou logradouros, devem providenciar pela sua limpeza e / ou desmatação, impedindo que os mesmos sejam utilizados como depósitos de quaisquer resíduos, prevenindo o risco de incêndio e/ou de insalubridade;

Nos locais onde se detete a existência e a possibilidade de propagação de roedores ou de insetos, os respetivos titulares, são obrigados a proceder ao seu extermínio, mediante procedimento adequado que garanta a saúde, segurança e proteção das pessoas e dos animais domésticos;

Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público ou árvores em risco de queda, que constituam um perigo para a segurança de pessoas e bens, dificultem a passagem e a execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública e a sinalização de trânsito.

Da análise efetuada no local e de acordo com a informação do Senhor Fiscal e da avaliação de risco efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) o terreno melhor identificado acima, encontra-se com árvores, com ramagens em contacto com a rede elétrica de baixa tensão, bem como, com inclinação para a via pública, em **desconformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal**.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 59º do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», ficam ainda notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o terreno , **sito na Avenida 25 de Abril de 1974, junto ao nº 2 n Trafaria**, para que, no prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis**, contados da data da

afixação do presente Edital, procedam de acordo com o referido Relatório, cujo extrato se transcreve:

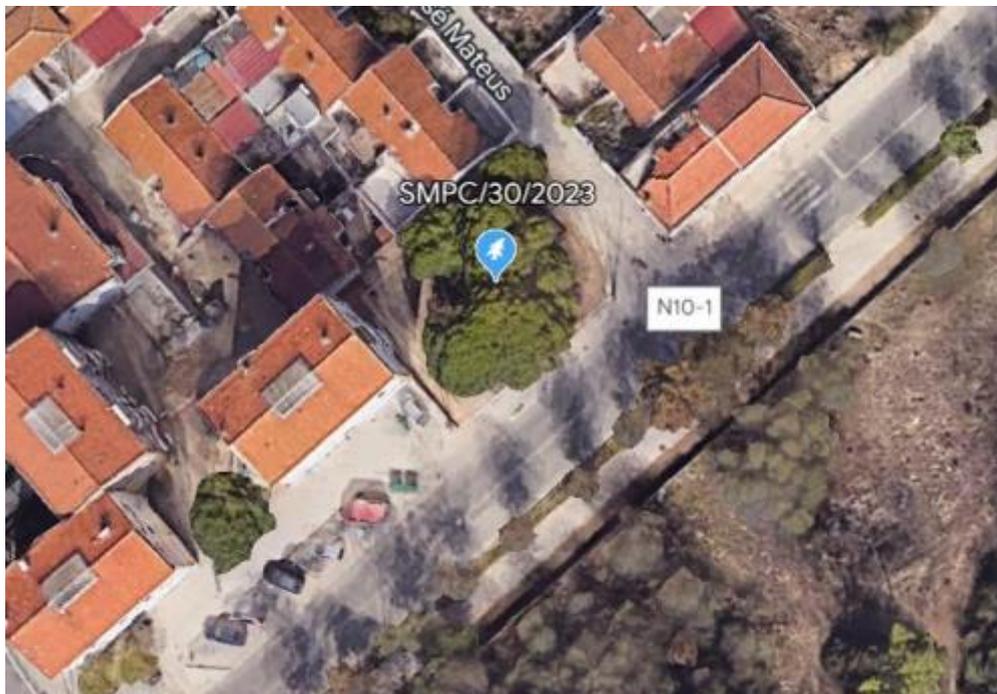


Figura 1 - Localização das árvores mencionadas pelo requerente.

“Em deslocação ao local no dia 21 de abril de 2023, foi possível verificar a existência de árvores cujas ramagens se encontram, efetivamente, em contacto com a rede elétrica de baixa tensão existente no local, bem como uma árvore com inclinação excessiva, que por se encontrar num local de passagem, (espaço público) poderão colocar em risco bens ou pessoas que por este local circulem.



Figura 2 – Situação das árvores identificadas pelo requerente.

Face ao relatado neste documento e demonstrado através das fotos da figura 2, considera-se necessário repor as condições de segurança neste local, nomeadamente, através de uma intervenção de desrama das árvores em contacto com a infraestrutura elétrica e da remoção da árvore com inclinação estrutural excessiva, cujo o risco de queda se considera elevado”.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

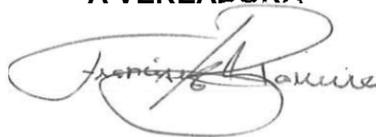
Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (20 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, face às condições climatéricas e às obrigações legais e regulamentares que impedem sobre os titulares dos prédios rústicos e urbanos, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência

**Almada, 11 de dezembro de 2023**

**Publicite-se, nos termos legais.**

**A VEREADORA**



**FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA**